



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SINDICATO RURAL DE CAMPINA VERDE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira ao "SINDICATO RURAL DE CAMPINA VERDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.112.598/0001-39, com sede na RODOVIA BR 364 KM 152, Campina Verde/MG", no importe de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta reais), em parcela única, a ser paga no dia 08 do mês Maio do ano de 2023, mediante a celebração de Termo de Parceria a ser firmado após a autorização legislativa.

§1º - O pagamento será feito em conta bancária do SINDICATO RURAL DE CAMPINA VERDE, por este indicada, formalmente, mediante a apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal do Sindicato, bem como, da regularidade da atual diretoria, sendo termo de posse e estatuto, devidamente registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

§2º - A verba descrita no "caput" deste artigo tem por finalidade proporcionar recursos financeiros para a contratação de 02(dois) shows artísticos para a EXPOVERDE do ano de 2023, sendo que nas datas dos referidos shows, a entrada será franca para todos os que quiserem se fazer presentes no evento.

§3º - O SINDICATO RURAL DE CAMPINA VERDE terá o prazo de 30(trinta) dias, contados da realização dos Shows Artísticos, para encaminhar cópia da nota fiscal dos shows contratados, bem como, cópia do comprovante de pagamento destes, sendo estes tidos como prestação de contas.

§4º - Caso o valor do "caput" seja suficiente e ocorram sobras, o saldo remanescente deverá ser devolvido para o Município de Campina Verde e ser depositado em conta bancária a ser indicada por este, devendo o Sindicato Rural notificar formalmente o Município da respectiva sobra.

§5º - Caso o valor do "caput" não seja suficiente para arcar com os custos dos Shows Artísticos pretendidos, os custos com a diferença correrão às expensas do SINDICATO RURAL DE CAMPINA VERDE.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.14.01-20.608.0022.2.507 - 3.3.90.41.00 - Fonte 1.500 - Ficha 705

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 09 de fevereiro de 2023.

Helder Paulo Carneiro - Prefeito Municipal

Licitações e contratos

RATIFICAÇÃO DISPENSA 09/2023

RATIFICO, o ato de dispensa 09/2023 - processo licitatório 0012870/2023 nos termos do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente ato de dispensa do processo licitatório supra mencionado, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONFECÇÃO DE TOTENS PARA ACADEMIA DA SAUDE SARGENTO LUIS CARLOS OLIVEIRA TEIXEIRA, SITUADA NA AVENIDA AMAPA NO BAIRRO ANA CANDIDA. Empresa Contratada: FERNANDA APARECIDA SILVA 070482276-80 ME inscrito no CNPJ: 16.598.216/0001-30, valor do contrato R\$ 7.865,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Município de Campina Verde - MG, 09 de fevereiro de 2023.

Helder Paulo Carneiro - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA 10/2023

RATIFICO, o ato de dispensa 10/2023 - processo licitatório 0012871/2023 nos termos do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente ato de dispensa do processo licitatório supra mencionado, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE ESTRUTURA METALICA PARA SEREM USADOS NO PRE CARNAVAL DO DISTRITO DE HONOROPOLIS. Empresa Contratada: VANAIR SILVA DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ: 31.476.621/0001-70, valor do contrato R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

Município de Campina Verde - MG, 09 de fevereiro de 2023.

Helder Paulo Carneiro - Prefeito Municipal

